

PREFEITURA  
DE GOIÂNIAConselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 173, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2020.*

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

**Considerando** as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 8.142/1990, que definem a saúde como um direito fundamental de todo ser humano e dever do Estado, a ser provida por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), uma política de Estado que visa à promoção, prevenção e recuperação da saúde de todos os brasileiros e brasileiras;

**Considerando a Lei Municipal 8.088/2002** que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e da outras providências em seu *art. 10*: “a Secretaria Municipal de Saúde dotará de infra-estrutura física, financeira e material e de recursos humanos, a secretaria executiva da CMS para seu pleno funcionamento”;

**Considerando** a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde *em sua quarta diretriz; as três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria executiva com a necessária infra-estrutura e apoio técnico. Item III o conselho de saúde decide sobre o seu orçamento;*

**Considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando à proteção da coletividade e que prevê que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: isolamento, quarentena, dentre outras;

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde n.º 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2020-nCoV);

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do MS dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.  
CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e.mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), dentre elas a medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local e a medida de quarentena que tem como objetivo garantir a manutenção dos serviços de saúde em local certo e determinado;

**Considerando** Portaria do Ministério da Saúde n.º 454/GM/MS que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.633, de 13 de março de 2020 que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 9.637, de 17 de março de 2020 que altera o Decreto nº 9.633/2020 que inclui também a suspensão das atividades de saúde bucal/odontológica, pública e privada, exceto aquelas relacionadas ao atendimento de urgências e emergências;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 736, de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia, instala o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COE-GOIÂNIA-COVID-19, coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocadas pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 833, de 25 de março de 2020 que adota como medida administrativa para enfrentamento da situação de emergência em razão do COVID-19, a destinação temporária do Hospital e Maternidade Municipal Célia Câmara para internação dos casos de síndrome respiratória aguda grave;

**Considerando** a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 107 que suspende as atividades coletivas nos serviços de saúde municipais e dá outras providências;

**Considerando** a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 111, de 24 de março de 2020 que suspende a realização de procedimentos eletivos, exceto nas Unidades Básicas de Saúde do Município Goiânia e dá outras providências;

**Considerando** a Nota Técnica – DIDEPRE/CONPREV/INCA – 30/3/2020 que trata da detecção precoce de câncer durante a pandemia de COVID-19 que recomenda que os profissionais de saúde orientem as pessoas a não procurar os serviços de saúde para rastreamento

“A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde”

Av. Tocantins esq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.  
CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e.mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)



de câncer no momento, remarquem as coletas de exame citopatológico e a realização de mamografias de rastreamento, adiando consultas e exames para quando as restrições diminuïrem.

**Considerando** a Resolução 025/2020 que estabelece que as reuniões presenciais no âmbito do CMS sejam suspensas;

**Considerando** a Instrução Normativa nº 01/2020 que dispõe acerca do regramento de reuniões em relação às atividades remotas do CMS (Plenárias, reuniões de Comissões e Grupos de trabalho).

**Considerando** a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.

**Considerando** a Portaria n. 717/MS, de 6 de abril de 2020 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC);

**Considerando** reuniões da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento, em que os Membros analisaram e elaboraram o Parecer;

**Considerando** o Parecer da Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento;

**Considerando** a Reunião Ordinária 282ª deste conselho, realizada no dia 30 de novembro de 2022.

**Resolveu:**

**Aprovar por 16 (dezesseis) votos a favor, 00 (zero) votos contrários e 02 (duas) abstenções de votos o Relatório de Gestão do ano de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia com as seguintes recomendações:**

As principais evidências por Diretrizes resultam em recomendações observadas para os próximos anos:

Diretriz 1: Expansão, fortalecimento e efetivação da Atenção Básica/Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do sistema de saúde, ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado, aprimorando a Política de Atenção Básica.



1. Ampliar número de equipes de acordo com percentual pactuado garantindo o número de profissionais adequado por equipe (por exemplo 5 ACS por equipe);
2. Aumentar cobertura e unidade móvel da Saúde Bucal;
3. Realizar capacitação das equipes na colocação de DIU;
4. Implantar as academias de saúde conforme percentual pré-estabelecido conforme pactuado;
5. Que voltem a avaliar todas as atividades que foram paralisadas em função da pandemia (Tabagismo, atividades físicas e outros).
6. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia, como Comitê de mortalidade materna, atividade física e outros.

Diretriz 2 - Ampliação e qualificação da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

1. Viabilizar a construção de mais UPAs;
2. Reduzir gastos de média e alta complexidade conforme pactuado;
3. Ampliar números de leitos em UTI's;
4. CAPS adulto e Infantil: aumentar e habilitar junto ao MS;
5. Descentralizar emergências psiquiátricas UPAS/CAIS;
6. Ampliar serviços de geração de renda.

Diretriz 3 - Redução e prevenção dos riscos e agravos à saúde da população por meio da promoção da saúde, da vigilância de doenças crônicas não transmissíveis, doenças transmissíveis, acidentes e violências.

1. Realizar captação, cadastro, armazenamento e processamento de informações para a incidência de câncer. Meta não alcançada não só em 2020 mas também nos anos anteriores (2017-2020). Demonstrar efetivamente os motivos pela não realização. Não conhecer o problema compromete a efetivação e eficiência das ações;
2. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia e quais ações efetivas propostas e realizadas para que se reduzam os acidentes de trânsito;
3. Rever metodologia de quantificar a meta proporção pessoas que tentaram suicídio vinculadas aos serviços de referência em saúde mental e a rede de saúde suplementar;
4. Priorizar as investigações de óbitos infantis e fetais;
5. A proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar ficou bem baixo da meta pactuada com justificativa de reestruturação dos distritos na gestão anterior, 2020 foi o último ano da gestão, passou a gestão toda 2017-2020 e não se conseguiu encontrar uma solução para o problema. SMS deve apresentar as medidas efetivas a serem implantadas para a solução das análises de cura TB;
6. Realização de concurso público em número suficiente de acordo com a demanda, acompanhar a lotação e reestruturação das salas de vacinação e realização campanha de incentivo à vacinação;
7. Ver sobre a mudança de metodologia. 2018 e 2019 a meta foi alcançada parcialmente 41,4% (45%) e 48,7% (50%);
8. Reabrir e ampliar em número suficiente as unidades de saúde pactuadas para referência



ao atendimento do trabalhador acidentado com material biológico;

9. Ampliar o número de fiscais na área de Saúde do Trabalhador para atendimento das demandas;
10. Retomar a fiscalização do primeiro alvará sanitário, notificação dos agravos relacionados ao trabalho e apoio matricial em saúde do trabalhador;
11. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia do Programa VIGIAGUA;
12. Finalizar a elaboração, aprovação e publicação do Código Sanitário Municipal;
13. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia da busca ativa de escorpiões, do controle vetorial do mosquito *Aedes Aegypti* e vacinação anti-rábica;
14. Rever o indicador de LVC em cães recolhidos, uma vez que é feita uma análise prévia do perfil dos cães.

#### Diretriz 4 - Promoção da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS:

1. Planejar a previsão real de medicamentos e insumos e a sua reconstituição de acordo com a demanda.

#### Diretriz 5 - Fortalecimento do SUS

1. Retomar todas as atividades paralisadas devido a Pandemia, com prioridade para Política de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e de Educação Permanente na Saúde Pública; Programa de Prevenção de Riscos ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; núcleos de educação permanente em saúde - NEPS; Comitê Intersetoriais Locais;
2. Que seja realizado concurso público com quantidade de profissionais suficientes para atender as demandas e que sejam convocados os aprovados de imediato;
3. Que a Mesa de negociação volte a funcionar;
4. Garantir e implementar a estrutura de funcionamento do CMS com número de pessoal necessário para a realização das atividades, estrutura física, veículo e equipamentos;
5. Implantar as caixas de sugestões, críticas e elogios em todas as unidades da SMS.

#### Diretriz 6 - Ampliação dos Investimentos na Rede de Serviços de Saúde

1. Criar mecanismos para agilizar os processos de licitação para evitar devoluções futuras de dinheiro ao Ministério da Saúde enquanto temos unidades em situações precárias, principalmente com verbas fundo a fundo;
2. Criar mecanismos para a pronta retomada de todas as obras paralisadas independente das razões.

Diretriz 7 - decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus/COVID-19 ações de Vigilância, Prevenção, Atenção e Promoção à Saúde a fim de conter seus impactos na população:

1. Viabilizar capacitação para os trabalhadores das unidades de saúde;
2. Implantar Centros de Atendimento para Enfrentamento de doenças pandêmicas



## AUDITORIAS

Apresentar resultado efetivo das auditorias (conformidades e desconformidades) e não só o quantitativo.

## RECURSOS HUMANOS

Prioridade de vínculo via concurso público e na forma complementar com contratação respeitando as leis trabalhistas.

## CONCLUSÃO

O levantamento conforme já apresentado apontou que do total das 177 ações propostas, distribuídas em 7 Diretrizes e 21 objetivos, 81 (45,76%) tiveram as metas alcançadas, 4 não foram avaliadas devido a mudança de parâmetros, restando, portanto, 92 (52%) que são avaliadas como meta não alcançadas, porém foi realizada quase na totalidade. Ressalta-se que parte teve como justificativa a Pandemia, o que é plausível, pois houve vários decretos e portarias que suspendiam o atendimento.

Em face ao exposto a Comissão recomenda por maioria que seja aprovado o RAG 2020 e que sejam observadas as recomendações do relatório, que estão descritas acima e acrescida das seguintes abaixo:

1. Que a SMS se atente ao cumprimento de todas as recomendações anteriormente com o envio dos documentos solicitados;
2. Que todas as emendas parlamentares individuais, de bancada, de comissão e da relatoria, Municipais, Estaduais e Federais venham descritas de maneira detalhada, da seguinte forma: qual parlamentar, valor, destinação (objeto), execução (gasto e percentual executado) e situação atual.

**Celidalva Sousa Bittencourt**

*Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Viviane Ferreira Corte Parreiras**

*1º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2º Secretária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia*

*Resolução nº 158/2021 de 02/09/2021*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal

*"A ousadia de fazer cumprir a lei da saúde"*

Av. Tocantins eq. c/ Av. Oeste, nº 1.774, Qd.20A – Lt. 08 – Setor Aeroporto.

CEP: 74-075-057 – Goiânia/GO

Telefone(s): 3524-1513 / 3524-2661 / 3524-2999 - e-mail: [conselhodesaudegoiania@gmail.com](mailto:conselhodesaudegoiania@gmail.com)

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

Assinado Digitalmente: [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)